



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.813 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), virtual realizada em 9 de abril de 2021, em modo de videoconferência.

1 Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (09/04/2021), às quatorze
2 horas e onze minutos (14h11min), diante do distanciamento social decorrente das medidas
3 de contenção da proliferação da COVID-19 que impede a realização de reuniões/sessões
4 presenciais com grande número de participantes, realizou-se por meio do aplicativo Zoom,
5 em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258,
6 de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho
7 Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, a **Sessão**
8 **Plenária Ordinária n. 1.813 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio**
9 **Grande do Sul (CREA-RS)**, de forma remota, por videoconferência, sob a presidência da
10 engenheira ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**. Registrou-se pela Assessoria
11 do Plenário a presença no ambiente virtual dos conselheiros regionais Adalberto Gularte
12 Schafer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelir José Strieder, Airton José Monteiro,
13 Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Antonio Alcindo
14 Medeiros Piekala, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos
15 da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles
16 Leonardo Israel, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Cláudio
17 Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Daniel Reis Medeiros, Denize
18 Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Diogo Adriano
19 Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison
20 Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Emílio Luis
21 Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriele Melo
22 Ribas, Gilmar José Zwirtes, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Isabela Leal da Silva
23 Cardoso, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José
24 Schuck, Jorge Luiz Köche, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario,
25 Leandro Leal de Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves
26 Cera, Luciano Roberto Grandó, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno,
27 Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de
28 Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco
29 Antonio Fontoura Hansen, Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Marino José Greco,
30 Matheus Stapassoli Piató, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto
31 Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Paulo
32 Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin,
33 Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Rodrigo Sanchotene Thoma, Rogério
34 Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa,
35 Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vaníus José Saraiva, Vilson Antonio Klein, Vinícius
36 Leônidas Curcio e Vitor Jorge Dabull Righi. **Participaram dos trabalhos, no exercício da**
37 **efetividade, os conselheiros suplentes convocados em substituição** Marco Antonio
38 Sampaio Ferraz de Souza, Marco Antônio Lhullier Moreira, Janaína Fátima Cerutti
39 Munaretti, Márcia Eidt, Joel Fischmann e Aldo Juliano Zamberlan Maraschin. **Havendo**
40 **quórum regulamentar**, passou-se a palavra à Senhora Presidente, a qual saudou a todos
41 e declarou aberta a Sessão Plenária Ordinária n. 1.813, a qual convidou a todos para ouvir
42 os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul. Ato contínuo, iniciou o cumprimento
43 da Pauta estabelecida. **I – COMUNICAÇÕES.** A Presidente, engenheira ambiental Nanci
44 Walter, informou que na última semana foi implantada uma inovação, o Gabinete Virtual da
45 Presidência em que os profissionais do estado serão atendidos, bastando agendar por e-



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.813, de 09/04/2021.

Fl. 02

46 mail. No dia anterior houve uma reunião importante com deputados da Assembleia
47 Legislativa sobre o PLC 39/2020. Ela informará dos desdobramentos. Participou de
48 reuniões de algumas câmaras e de reuniões com os grupos do Confea dos quais faz parte.
49 Espera logo conseguir organizar um boletim para divulgar essas atividades da melhor
50 forma. **Comunicação das autoridades e convidados:** O diretor administrativo da Mútua,
51 Gilmar Piovesan falou no prazo eleitoral para eleição do diretor financeiro. Com o
52 afastamento temporário do diretor geral Pablo ele está sozinho na Caixa de Assistência. A
53 Mútua, independente da bandeira sanitária, continua atendendo aos profissionais tanto
54 pelos meios digitais como de forma presencial com um funcionário na sede. Relatou o valor
55 aportado em benefícios aos profissionais, que vem crescendo desde 2006, quando foram
56 criadas as Caixas de Assistência, com maior autonomia. O Coordenador das Inspetorias,
57 Marcos Kercher – Informou que no mês de março e abril voltaram às reuniões virtuais com
58 as zonais e algumas reuniões de inspetorias, conforme orientações que estão sendo
59 passadas às Inspetorias. O Crea-RS está voltando às reuniões virtuais com os inspetores
60 novos. O Coordenador do CDER, Jorge Koche, disse que o CDER está trabalhando no
61 auxílio às entidades para que se organizem para participar da chamada pública, agora com
62 um novo portal direcionado para as Entidades de Classe. O Conselheiro João Luis de
63 Oliveira Collares Machado registrou sua participação na reunião da comissão criada pelo
64 Confea para apoiar as campanhas de marketing, na reunião com os representantes do
65 governo em que estão tratando da alteração da Resolução CGSIM nº 64 e de reunião com
66 a CEP do Confea. Disse que a Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC gostaria
67 de participar dessas reuniões com a Assembleia Legislativa. O Conselheiro Marino Greco
68 comunicou que nos dias seis e sete de março participou do terceiro ENAFISC - Encontro
69 Nacional de Fiscalização - como Coordenador Nacional das Câmaras de Engenharia
70 Química. No evento foi abordada a criação, pelo Confea, de uma gerência de fiscalização
71 para promover um melhor alinhamento da fiscalização nos regionais. Participou também da
72 reunião da CEP também participou. A Conselheira Federal Andréa Brondani da Rocha
73 parabenizou pela condução da Sessão Plenária cada vez mais harmônica, unida e
74 respeitosa. Em relação ao Confea, houve o ENAFISC - Encontro Nacional de Fiscalização,
75 de forma remota e pela primeira vez foi introduzida a participação dos Coordenadores
76 Nacionais de Câmaras. A Comissão de Ética e Exercício Profissional preparou o encontro
77 nacional e agora devem ocorrer os encontros regionais. Foram apresentadas novas
78 metodologias de fiscalização e o Confea vai colocar muito esforço na unificação de
79 procedimentos. O CREA-RS terá todo o apoio do Confea para fazer um encontro nacional
80 de fiscalização, virtual ou não. Foi confirmado por parte do Confea a ampliação dos canais
81 de comunicação. A SOEAA será toda de modo virtual mais com outro sistema, como se
82 estivessem adentrando as salas. O programa CREA Mulher no RS está cada vez mais forte
83 e adaptado ao programa nacional. Tem proposto e sempre disposta a participar de reuniões
84 com as Câmaras e, com as Inspetorias, principalmente a respeito dos processos do RS que
85 tramitam no Confea. **II – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1**
86 **ASSUNTOS APROVADOS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Considerando que
87 compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do
88 Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria,
89 e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º,
90 inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo
91 presidente do Crea, **o Plenário decidiu**, com 4 (quatro) votos contrários e 4
92 (quatro) abstenções, aprovar a **Portaria da Presidência n. 70, de 22 de março de 2021**,
93 que aprovou, *ad referendum* do Plenário, o pedido de revisão de atribuições requerido
94 pela **Engenheira Florestal Jéssica Karine Dressler**, concedendo à referida profissional



95 atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis Rurais*, em
96 conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004, devendo ser
97 realizada a devida anotação no registro da interessada junto ao Crea-RS, conforme
98 processo n. 2020003838; a **Portaria da Presidência n. 71, de 23 de março de 2021**, que
99 aprovou, *ad referendum* do Plenário, o pedido de revisão de atribuições requerido
100 pelo **Engenheiro Agrônomo Rodrigo Fagundes da Costa**, concedendo ao referido
101 profissional atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis*
102 *Rurais*, em conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004, devendo
103 ser realizada a devida anotação no registro da interessada junto ao Crea-RS, conforme
104 processo n. 2020026768, e a **Portaria da Presidência n. 79, de 7 de abril de 2021**, que
105 aprovou, *ad referendum* do Plenário, nova forma de recolhimento e prorrogação da
106 cobrança das contribuições das anuidades devidos ao Crea-RS por pessoas físicas e
107 jurídicas, para o exercício de 2021. Revoga-se a Portaria da Presidência nº 76, de 30 de
108 março de 2021. Todas Portarias foram encaminhadas aos conselheiros e encontram-se a
109 disposição. **Votaram contrariamente à Portaria n. 71, de 23 de março de 2021, referente**
110 **ao processo n. 2020026768, os conselheiros** Adelir José Strieder, Leandro Leal de Leal,
111 Marco Antonio Fontoura Hansen e Cassiana Roberta Lizzoni Michelin. **Abstiveram-se de**
112 **votar os conselheiros** Jorge Luiz Köche, Luiz Antonio Ratkiewicz, Rodrigo Sanchotene
113 Thoma e Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira. Registre-se e cumpra-se. **1.2 BALANCETES**
114 **ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS: Considerando** que compete ao Plenário, conforme
115 disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento
116 e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser
117 encaminhada ao Confea para aprovação, e **considerando** o relatório da Comissão de
118 Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.
119 PL/RS-17/2021, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativos aos
120 meses de **janeiro e fevereiro de 2021**, o qual declara a Comissão, que após ter efetuado
121 exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de
122 Contabilidade do órgão, não verificara irregularidades em relação aos números
123 demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas
124 dos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-
125 077/2014, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório da Comissão de
126 Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do
127 Crea-RS relativos aos meses janeiro e fevereiro de 2021, cujos dados vão a seguir
128 sintetizados: **1) Balancetes Orçamentários - Janeiro/2021: a) Receitas:**
129 **R\$ 7.161.973,66.** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: R\$ 2.459.592,76; Receita
130 de Contribuições: R\$ 4.253.434,53; Receita de Serviços: R\$ 100.071,24; Receitas
131 Financeiras: R\$ 268.581,32; Atualização Monetária: R\$ 164.936,33; Transferências
132 correntes: R\$ 0,00; Outras Receitas Correntes: R\$ 80.293,81. Receita Acumulada/2021: R\$
133 7.161.973,66. Versa no Relatório as seguintes observações referentes às Receitas do
134 CREA-RS: As receitas realizadas em janeiro totalizaram R\$ 7.161.973,66 (sete milhões,
135 cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).
136 Esse valor representa 8% dos valores previstos em
137 orçamento. b) Despesa: R\$ 6.666.079,74. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.036.018,04;
138 Juros e Encargos da Dívida Mobiliária – Juros e Encargos à Mútua: R\$ 74.719,50; Outras
139 Despesas Correntes: R\$ 1.562.135,55; Uso de Bens e Serviços: R\$ 29.749,94; Tributária e
140 Contributivas: R\$ 18.114,90; Demais Despesas Correntes: R\$ 505.904,85; Serviços
141 Bancários: R\$ 75.442,39; Transferências Correntes: R\$ 1.393.744,51; Despesa
142 Acumulada/2021: R\$ 6.666.079,74; Superávit Orçamentário/2021: 495.893,92. Versa no
143 Relatório as seguintes observações referentes às Despesas do CREA-RS: As despesas



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.813, de 09/04/2021.

Fl. 04

144 liquidadas em janeiro totalizaram R\$ 6.666.079,74 (seis milhões, seiscentos e sessenta e
145 seis mil, setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e representam 7,45% dos
146 valores fixados em orçamento. 2) **Balancetes Orçamentários** -
147 **Fevereiro/2021: a) Receitas: R\$ 13.439.604,70.** Anotação de Responsabilidade Técnica -
148 ART: R\$ 3.060.272,66; Receita de Contribuições: R\$ 9.848.697,89; Receita de Serviços:
149 R\$ 139.222,46; Receitas Financeiras: R\$ 308.405,49; Atualização Monetária: R\$
150 169.904,80; Transferências correntes: R\$ 0,00; Outras Receitas Correntes: R\$
151 83.006,20. Receita Acumulada/2021: R\$ 20.601.578,36. Versa no Relatório as seguintes
152 observações referentes às Receitas do CREA-RS: As receitas realizadas em fevereiro
153 totalizaram R\$13.439.604,70 (treze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e
154 quatro reais e setenta centavos), este valor representa 15,01% dos valores previstos no
155 orçamento deste ano. Do total arrecado no mês, as receitas com anuidades representaram
156 mais de 73% dos valores apropriados no mês. E comparativamente a fevereiro de 2020, as
157 receitas realizadas sofreram uma variação negativa de 2,5% decorrentes das perdas com
158 receitas de ARTs. Nas demais receitas correntes, grupo onde são apropriadas as receitas
159 decorrentes dos créditos inscritos em dívida ativa, além dos reflexos da pandemia que
160 levou a justiça estadual a suspender os prazos dos processos da execução fiscal que
161 tramitam no meio físico, igualmente a continuidade das ações de cobrança do Núcleo de
162 Contencioso restaram prejudicadas pelo mesmo motivo, andamento dos processos em
163 meio físico, mas com a digitalização dos mesmos para que possam ser conduzidos no meio
164 eletrônico, tendem a melhorar a arrecadação para os próximos
165 meses. **b) Despesa: R\$ 13.121.321,51.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.595.193,76;
166 Juros e Encargos da Dívida Mobiliária – Juros e Encargos à Mútua: R\$ 74.882,32; Outras
167 Despesas Correntes: R\$ 983.403,10; Uso de Bens e Serviços: R\$ 57.453,33; Tributária e
168 Contributivas: R\$ 6.366,33; Demais Despesas Correntes: R\$ 218.593,14; Serviços
169 Bancários: R\$ 72.396,34; Transferências Correntes: R\$ 2.504.406,78; Despesa
170 Acumulada/2021: R\$ 6.455.241,77; Superávit Orçamentário/2021: 7.480.256,85. Versa no
171 Relatório as seguintes observações referentes às Despesas do CREA-RS: As despesas
172 liquidadas em fevereiro totalizaram R\$ 6.455.241,77 (seis milhões, quatrocentos e
173 cinquenta e cinco mil, duzentos quarenta e um reais e setenta e sete centavos) e
174 representam 7,21% dos valores fixados em orçamento. E comparativamente ao mesmo
175 período de 2020, as despesas deste ano apresentaram uma redução de 30,4% sendo em
176 parte pelas despesas que o Conselho deixou de realizar por estar em home office (diárias,
177 deslocamentos, energia, despesas com materiais de consumo sendo em parte pela
178 migração dos processos físicos para eletrônicos) e pelas despesas com demandas
179 judiciais, visto que naquele exercício, essas despesas foram superiores a dois milhões e
180 quinhentos reais. Das despesas liquidadas em fevereiro, 46% foram com folha e encargos,
181 seguidas das despesas correntes (benefícios a pessoal, serviços de terceiros pessoa física
182 e pessoa jurídica, locações, condomínios, estagiários, segurança, limpeza, energia,
183 telefonia etc.) com 23% e das cotas partes ao Confea e Mútua com 14% e 7%
184 respectivamente. Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **1.3 RELATÓRIO DA**
185 **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CREA-RS – CSEL-RS, REFERENTE AO EDITAL DE**
186 **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019:** considerando a divulgação do Edital de
187 Chamamento Público n. 1/2019 do CREA-RS, visando a seleção de Entidades de Classe
188 registradas no Conselho a fim de firmar parcerias por meio de Termo de Colaboração, nos
189 termos e condições estabelecidos no Edital, através do Processo no SEI nº
190 2019.00001.1809-6, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de
191 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo
192 Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como pelas Resoluções nº 1.075, de 14 de



193 junho de 2016 e 1.098, de 11 de maio de 2018, do Conselho Federal de Engenharia e
194 Agronomia – Confea e a Instrução Normativa da Presidência nº 233 de 14 de março de
195 2019; **considerando** os dispositivos expressos na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº
196 8.726, de 2016, bem como nas demais legislações vigentes, que tratam sobre regras e
197 procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública
198 federal e as organizações da sociedade, e **considerando** o disposto no artigo 13 do
199 Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para o qual serão respeitadas as exigências da
200 Lei nº 13.019, de 2014, **decidiu**, com 7 (sete) abstenções, aprovar o Relatório
201 da Comissão de Seleção do Crea-RS – CSEL-RS, instituída por meio da Portaria da
202 Presidência n. 134/2019, que avaliou a documentação encaminhada pelas Entidades de
203 Classe postulantes a participarem do Chamamento Público n. 01/2019, conforme segue:
204 "**Relatório do Resultado da Análise do Plano de Trabalho e da Documentação de**
205 **Habilitação e Qualificação referente ao Edital de Chamamento Público n. 01/2019.** Os
206 membros da Comissão de Seleção das propostas do Chamamento Público nº 01/2019, do
207 CREA-RS: Antônio Augusto Souza de Oliveira (Mat. 1153), Denise Lima Friedrich (Mat.
208 782), Michele Guerreiro (Mat. 1032) e o assessor jurídico Marco Antônio Carvalho
209 Rodrigues (Mat. 1447), designados pela Portaria da Presidência nº 134/2019 do CREA-RS,
210 divulgam o resultado da análise do plano de trabalho e da documentação de habilitação e
211 qualificação, conforme apregoadado no item 11.2 do referido edital: **1) Entidades de Classe**
212 **Habilitadas:** AEMVAT - Associação dos Engenheiros Mecânicos e de Segurança do
213 Trabalho do Vale do Taquari e SERGS - Sociedade de Engenharia do Rio Grande do
214 Sul. **2) Entidades de Classe Inabilitadas:** AEA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos
215 do Vale dos Sinos; AEAA - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete; AEAPAL -
216 Associação dos Eng. Agrônomos de Palmeira das Missões; AEAPF - Associação de
217 Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo; AEAVARP - Associação dos Engenheiros
218 Agrônomos do Vale do Rio Pardo; AECEEE - Associação dos Engenheiros do Setor de
219 Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul; AENORGS - Associação dos
220 Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; AGEF - Associação
221 Gaúcha de Engenheiros Florestais; ASAEC - Associação de Arquitetos e Engenheiros Cívicos
222 de Novo Hamburgo; ASEPA - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Panambi; e
223 APEA-SR - Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa."
224 **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Luiz Carlos
225 Karnikowski de Oliveira, Marco Antonio Fontoura Hansen, Joel Fischmann, Alberto
226 Stochero e Norberto Inácio Scherrer. Cientifique-se e cumpra-se. **1.4 INSTITUIÇÃO DE**
227 **GRUPO TÉCNICO RESOLUÇÃO 64.** O Plenário tomou conhecimento do Grupo Técnico
228 instituído pela Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, que tem como objetivo
229 estudar a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do
230 Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM n. 64, de 11 de dezembro de
231 2020, que versa sobre a classificação de risco no direito urbanístico para os fins do inciso I
232 do caput e inciso II e do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, bem
233 como para o inciso I do art. 19 do Decreto nº 10.178, de 18 dezembro de 2019. Cientifique-
234 se. **1.5 COMPLEMENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE**
235 **ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA NA COMISSÃO DE CONVÊNIOS –**
236 **CCONV:** **Considerando** a indicação de suplente na Comissão de Convênios requerida
237 pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, que deixou
238 de indicar quando solicitada com as demais comissões, o **Plenário decidiu**, por
239 unanimidade, aprovar o nome do conselheiro **Carlos Alberto Pereira** para integrar a
240 Comissão Convênio - CCONV, na qualidade de membro suplente da Câmara Especializada
241 de Engenharia Mecânica e Metalúrgica. Registre-se e cumpra-se. **1.6 NORMA DE**



242 **FISCALIZAÇÃO N. 4/2019 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E**
243 **ENGENHARIA DE MINAS – CEGM: Considerando** que conforme disposto no artigo 67,
244 inciso I, do Regimento Interno do Crea-RS, compete as câmaras especializadas elaborar as
245 normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais; **considerando** que
246 mediante o Processo SEI n. 2019.000014873-4 a Câmara Especializada de Geologia e
247 Engenharia de Minas encaminhou o expediente à Assessoria Jurídica para análise, a qual
248 encontrava-se formalmente em consonância com o ordenamento jurídico do Sistema
249 Confea/Crea; **considerando** que a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de
250 Minas encaminhou o processo para análise das demais Câmaras Especializadas, as quais
251 não opuseram-se quanto à Norma de Fiscalização proposta pela Câmara Especializada de
252 Geologia e Engenharia de Minas; **considerando** que em 12 de março de 2021, a Câmara
253 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas encaminhou à homologação do Plenário,
254 o texto de norma de fiscalização pertinente a atividade de sua área de atuação, aprovada
255 no âmbito da especializada por meio da Decisão GEGM/RS n. 330/2019, de 8 de
256 novembro de 2019; e **considerando** que a recomendação de o Plenário homologar as
257 normas de fiscalização elaboradas pelas câmaras especializadas decorre de deliberação
258 adotada pela Comissão de Coordenadores das Câmaras Especializadas, em reunião
259 realizada a 8 de junho de 2010, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a
260 homologação da Norma de Fiscalização n. 4/2019 da Câmara Especializada de Geologia e
261 Engenharia de Minas - CEGM, que "Dispõe sobre o registro de Associações e Cooperativas
262 de extração e/ou beneficiamento mineral no Crea-RS", encaminhada pela Especializada
263 por meio do Processo SEI n. 2019.000014873-4 a qual será anexada a presente decisão.
264 **1.7 NORMA DE FISCALIZAÇÃO N. 7/2020 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE**
265 **GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS – CEGM: Considerando** que conforme disposto
266 no artigo 67, inciso I, do Regimento Interno do Crea-RS, compete as câmaras
267 especializadas elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades
268 profissionais; **considerando** que mediante o Processo SEI n. 2020.000008771-0 a Câmara
269 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas encaminhou o expediente à Assessoria
270 Jurídica para análise, a qual encontrava-se formalmente em consonância com o
271 ordenamento jurídico do Sistema Confea/Crea; **considerando** que a Câmara Especializada
272 de Geologia e Engenharia de Minas encaminhou o processo para análise das demais
273 Câmaras Especializadas, as quais não opuseram-se quanto à Norma de Fiscalização
274 proposta pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de
275 Minas; **considerando** que em 12 de março de 2021, a Câmara Especializada de Geologia
276 e Engenharia de Minas encaminhou à homologação do Plenário, o texto de norma de
277 fiscalização pertinente a atividade de sua área de atuação, aprovada no âmbito da
278 especializada por meio da Decisão GEGM/RS n. 104/2020, de 8 de outubro de 2020;
279 e **considerando** que a recomendação de o Plenário homologar as normas de fiscalização
280 elaboradas pelas câmaras especializadas decorre de deliberação adotada pela Comissão
281 de Coordenadores das Câmaras Especializadas, em reunião realizada a 8 de junho de
282 2010, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a homologação da Norma de
283 Fiscalização n. 7/2020 da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas -
284 CEGM, que "Dispõe sobre o registro de Associações e Cooperativas de extração e/ou
285 beneficiamento mineral no Crea-RS", encaminhado pela Especializada ao Plenário por
286 meio do Processo SEI n. 2020.000008771-0 o qual será anexada a presente decisão. **2.1**
287 **RELATO DE PROCESSO. 2.1 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. 2.1.1 Protocolos n.ºs**
288 **2020021570 e 2020024799. Interessados:** Engenheiro Agrônomo Ricardo Burin Reffatti e
289 Engenheiro Florestal Maicon Marques Marcon. **Decisão:** Aprovar, com uma abstenção, os
290 pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.813, de 09/04/2021.

291 profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de
292 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui
293 os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a
294 obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos
295 interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.2 RELATOS DA COMISSÃO**
296 **DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO (CAPR)**. Apreciando
297 o **Relatório da 2ª Reunião Virtual da Comissão de Análise de Processos de Recurso**
298 **ao Plenário (CAPR)**, organismo instituído pela Decisão n. PL/RS-196/2012, de 9 de
299 novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 17 de setembro de 2020, às 10h por
300 videoconferência em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e **considerando** que o
301 Sumário contendo as características e enquadramentos dos processos analisados pela
302 comissão foi disponibilizado previamente pelo Núcleo de Apoio ao Plenário - Setor de
303 Recursos ao Plenário às Câmaras Especializadas e aos conselheiros, para eventual pedido
304 de esclarecimentos e ou pedido de vista; **considerando** que a Decisão n. P-34/98, do
305 Plenário do CREA-RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados em
306 bloco; **considerando** que é função da CAPR proceder à análise preliminar de processos
307 que tratem de interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações
308 e enquadramentos julgados pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela
309 comissão, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório da 2ª Reunião da
310 Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), transcorrida no dia 17
311 de setembro de 2020, e, por extensão, os processos e respectivos enquadramentos
312 consignados no sumário da reunião, conforme segue: **Parecer n. 02 - Autuação -**
313 **Exercício Ilegal - Pessoa Física - Leigo. Processo nº.: 2018002213**, com decisão pelo
314 arquivamento e 2017015739, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer n. 03 -**
315 **Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica. Processos nº.s: 2019028000,**
316 **2019002973, 2019003553 e 2019004041** com decisão pela manutenção da multa. **Parecer**
317 **n. 04 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem Registro. Processos nº.s: 2018005463** com
318 decisão pelo arquivamento, e 2019002969, 2019003554, 2019003970, 2019005408, com
319 decisão pela manutenção da multa. **Parecer n. 09 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem**
320 **Responsável Técnico. Processos nº.s: 2019004981**, com decisão pela manutenção da
321 multa. **Parecer n. 13 - Autuação - Não Pagamento do Salário Mínimo Profissional.**
322 **Processo nº. 2018002743, 2018002747, 2018002749 e 2019005586**, com decisão de
323 manutenção da multa. **Parecer n. 17 - Autuação - Falta de ART. Processos**
324 **nº.s: 2019002974**, com decisão pelo arquivamento, e 2018054462, 2018054463,
325 2018054500, 2018054508, 2018054510, 2018054511, 2018054512, 2018054515,
326 201902544, 2019003058 e 2019003063, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer**
327 **n. 19 - Autuação - Falta de Atribuições. Processo nº.: 2015021524**, com decisão pelo
328 arquivamento. **Parecer n. 29 - Autuação - Obra Regularizada - Acima de 110m².**
329 **Processos nº.: 2019004029**, com decisão pela manutenção da multa. Registre-se,
330 cientifique-se e cumpra-se. **2.3 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES**
331 **DE ENSINO**. Apreciando processos tratando sobre os assuntos em epígrafe, acerca dos
332 quais a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP emitiu Relatório
333 Fundamentado atestando a conformidade da documentação apresentada pelas instituições
334 de ensino interessadas, à luz do regulamento instituído pelo Anexo II da Resolução do
335 Confea n. 1.073, de 2016, e **considerando** que após a análise que lhe competia, as
336 respectivas câmaras especializadas opinaram pelo deferimento dos pedidos sob exame,
337 fixando em suas decisões, no tocante aos cursos regulares oferecidos, o título profissional
338 e as atribuições a serem conferidas aos profissionais egressos, **o Plenário decidiu**, por
339 unanimidade, aprovar os seguintes processos de interesse das instituições de ensino



340 nominadas: **1) Protocolo n. 2020021617** – Cadastramento provisório do Curso de Nível
341 Superior em Tecnologia em Gestão Ambiental do Instituto Federal do Rio Grande do Sul -
342 IFRS - Campus Viamão. Solicitamos o monitoramento anual da situação de
343 reconhecimento do curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL do INSTITUTO
344 FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, campus VIAMÃO junto ao site do MEC. Este
345 deverá retornar a CEAP anualmente para renovação do cadastramento provisório até a
346 concessão do cadastro permanente, quando o Ato de Reconhecimento de curso for
347 deferido pelo MEC. Após a concessão do cadastro definitivo, dar conhecimento ao Confea
348 para anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. Caso neste
349 período o reconhecimento seja indeferido pelo MEC, o Cadastramento pelo CREA/RS será
350 cancelado. **2) Protocolo n. 2021026345** – Cadastramento do Curso de Nível Superior em
351 Engenharia da Computação ofertado pela Universidade Federal do Pampa -
352 UNIPAMPA. **3) Protocolo n. 2021021626** – Recadastramento do Curso de Nível Superior
353 em Engenharia Elétrica ofertado pela Universidade Federal do Pampa -
354 UNIPAMPA. **4) Protocolo n. 2020021621** - Recadastramento de seu Curso de Nível
355 Superior em Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal do Pampa -
356 UNIPAMPA. **5) Protocolo n. 2017067153** – Cadastramento do Curso de Bacharelado em
357 Ciências e Tecnologia de Alimentos da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul -
358 UERGS, Campus São Luiz Gonzaga. **6) Protocolo n. 2019022622** – Cadastramento do
359 Curso de "Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos" da
360 Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI. **7) Protocolo n.**
361 **2018024270** – Recadastramento do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização
362 em Engenharia de Segurança do Trabalho da Faculdade IDEAU de Passo Fundo. **2.4**
363 **RECURSOS. 2.4.1 Protocolo n.:** 2018020422. **Interessado:** Engenheiro Mecânico
364 Vinícius Carazzo Bertolo. **Assunto:** Solicitação de atualização cadastral e anotação de
365 curso de pós graduação em engenharia de segurança do trabalho requerido pelo
366 Engenheiro Mecânico Vinícius Carazzo Bertolo. Pedido indeferido pela Câmara
367 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho conforme Decisão n. CEEST/RS-
368 0551/20219, de 23 de agosto de 2019. Recurso interposto ao Plenário às fls. 136/163.
369 Instrução do Processo pelo Núcleo de Apoio ao Colegiado as fls. 165/166. **Distribuição:** 6
370 de março de 2020. **VOTO/DECISÃO:** **Após apresentação do voto nos seguintes**
371 **termos:** “*Considerando os documentos apresentados pelo requerente, a legislação*
372 *pertinente e os aspectos relatados no item anterior, sou por manter o INDEFERIMENTO da*
373 *anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, pois o*
374 *histórico escolar anexado não atende ao Parecer nº 19/1987 (em vigor à época) do*
375 *Conselho Federal de Educação.”* **O Plenário concedeu vistas em mesa ao conselheiro**
376 **Eduardo Brito Souto que acrescentou ao voto a seguinte manifestação:** “*Oficiar a*
377 *instituição de ensino que acolha novamente o aluno para complementar as 41 horas*
378 *faltantes nas disciplinas.”* Colocado em votação, o processo foi aprovado com 14
379 (quatorze) abstenções, com o parecer do relator original e a contribuição do conselheiro
380 Eduardo Brito. Registre-se e Cumpra-se. **2.4.2 Protocolo n.:** 2016038286. **Interessado:**
381 Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho A.A.A.R. **Assunto:**
382 Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada através do Ofício n.
383 1114/2016 encaminhado pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Charqueadas, em desfavor
384 do Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho A.A.A.R., que recebeu multa nos
385 termos do art. 468, II, e parágrafo 1º do CPC, sendo destituído do cargo, por supostamente
386 causar prejuízo as partes que tratam do processo n. 156/1.13.0001685-4, ação
387 previdenciária. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia de
388 Segurança do Trabalho que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão



389 de Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final
390 no qual concluiu que restou evidente que o denunciado não assegurou o resultado
391 proposto, assim como a qualidade satisfatória de seu serviço, tipificando a conduta no art.
392 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n.º 1.002/02. Retornado os autos à Câmara
393 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, a mesma emitiu a Decisão n.
394 CEST/RS-0306/2018, de 17 de agosto de 2018, decidindo pela aplicação de Advertência
395 Reservada ao profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls.
396 81/84). **Distribuição:** 6 de setembro de 2019. **Relator:** Cons. João Luis de Oliveira
397 Collares Machado. **VOTO/DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator. Registre-se.
398 **2.4.3 Protocolo n.:** 2019001074. **Interessado:** Engenheiro Agrônomo Luiz Aldori Correa
399 Pedroso. **Assunto:** Trata-se de denúncia protocolada em 04/06/2019, na Inspetoria de
400 Santiago, pelo Eng. Florestal João Eduardo Mayer Lara, contra o Engenheiro Agrônomo
401 Luiz Aldori Correa Pedroso, por ter encaminhado requerimento de alvará de licenciamento
402 de serviços florestais para supressão de vegetação nativa, junto ao Município de São
403 Francisco de Assis, informando atividades equivocadas, o que resultou em prejuízo ao
404 arrendatário da área, Diego Barbosa Brum, que veio a ser atuado pelo órgão ambiental.
405 Processo analisado pela Câmara Especializada de Agronomia, que determinou o
406 arquivamento por não encontrar indícios de infração ética, conforme Decisão n.
407 CEAGRO/RS-0287/2019, de 11 de outubro de 2019. Recurso interposto ao Plenário às fls.
408 41/44. Instrução do Processo pelo Núcleo de Apoio ao Colegiado as fls. 48/49.
409 **Distribuição:** 21 de agosto de 2020. **Relator:** Cons. Adão Roberto Rodrigues Vilaverde.
410 **VOTO/DECISÃO:** Relator ausente. Registre-se. **2.4.4 Protocolo n.:** 2018046480.
411 **Interessado:** Engenheiro Eletricista Mário Luiz de Souza. **Assunto:** Trata-se de
412 requerimento do Engenheiro Eletricista Mario Luiz de Souza, solicitando revisão de
413 atribuição e anotação de curso, visando incluir em suas atribuições as atividades de:
414 Georreferenciamento para Imóveis Rurais. O processo foi analisado pela Câmara de
415 Engenharia Civil, que indeferiu a extensão de atribuição para Georreferenciamento de
416 Imóveis Rurais (fls. 08 a 10). A seguir o processo foi analisado pela Câmara de Engenharia
417 Elétrica (fls. 47 e 48), que deferiu a anotação do curso de especialização em
418 Geoprocessamento e Georreferenciamento, com ampliação de atribuições para
419 “Supervisão, Estudo e Planejamento, e Condução de Trabalho Técnico referentes a
420 levantamentos topográficos”. Recurso interposto ao Plenário às fls. 53/71. Instrução do
421 Processo pelo Núcleo de Apoio ao Colegiado as fls. 74/75. **Distribuição:** 21 de agosto de
422 2020. **Relator:** Cons. Carlos Roberto Santos da Silveira. **VOTO/DECISÃO:** Concedido
423 vistas ao conselheiro Adelir José Strieder. Registre-se. **2.4.5 Protocolo n.:** 2019026583.
424 **Interessado:** Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Everton Gaspodini.
425 **Assunto:** Trata-se de requerimento do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança
426 do Trabalho Everton Gaspodini, registrado no Crea-RS em 17/07/1996, solicitando revisão
427 de suas atribuições, de modo que possa atuar em: Projeto e instalações elétricas de baixa
428 tensão para a indústria; Projeto e instalações de para raios e aterramentos para a indústria;
429 Projeto e instalações elétricas para máquinas, equipamentos mecânicos, motores.
430 Apresenta seu histórico escolar de graduação e os conteúdos programáticos das disciplinas
431 na área elétrica. O requerimento foi analisado pela Câmara Especializada de Engenharia
432 Elétrica, que listou os conteúdos mínimos que deveriam ter sido cursado por um
433 profissional para que tenha os conhecimentos necessários para as atribuições solicitadas e
434 indeferiu a solicitação, conforme Decisão CEE/RS-0588/2019, de 12 de julho de 2019.
435 Recurso interposto ao Plenário às fls. 19/38. Instrução do Processo pelo Núcleo de Apoio
436 ao Colegiado as fls. 40/41. **Distribuição:** 21 de agosto de 2020. **Relator:** Cons. Paulo
437 Ricardo Facchin. **VOTO/DECISÃO:** Relator ausente. Registre-se. **3. ENCERRAMENTO.**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.CREA/RS.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.813, de 09/04/2021.

Fl. 010

438 Encerrado os trabalhos, a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Walter,
439 agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão às
440 17h22min. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do
441 Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por
442 quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-.-.-.-.-

Engenheira Ambiental NANJI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

Engenheiro Civil NELSON KALIL MOUSSALLE
1.º Diretor-Administrativo